



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

INDICAÇÃO Nº 592 /2022

Vereador ANDRÉ CAIXETA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1977	HORA: 22:59
DATA: 26 OUT. 2022	
	
Carimbo / Assinatura	

Câmara Mun. de Gurupi
27 OUT. 2022
IDO EM PLENÁRIO

*Indico a Excelentíssima Senhora
Prefeita de Gurupi, **JOSINIANE
BRAGA NUNES**, Aquisição de novas
áreas para ampliação do Cemitério São
José.*

Senhor Presidente,

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após aprovação do Plenário, que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Gurupi, **JOSINIANE BRAGA NUNES**, para que analise e acolha a solicitação supra.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação apresentada é de extrema importância para que as medidas de ampliação da área atual do Cemitério São José sejam realizadas na maior brevidade possível, já que e de amplo conhecimento que a sua capacidade de sepultamento estará esgotada em poucos anos. Considerando tal fato e a sua evidente necessidade de extensão para que os futuros procedimentos de sepultamentos sejam realizados em espaços condizentes.

A aquisição de áreas próximas ao Cemitério Municipal será de grande valia para a nossa cidade, sendo uma forma de mantê-lo no mesmo local, por mais alguns anos, evitando a construção de um novo cemitério que geraria mais despesas para o erário público. Assim, que sejam tomadas todas as medidas legais cabíveis para compra de terrenos, que propiciem a expansão atual do cemitério e que tais procedimentos respeitem a legislação e atendam a necessidade coletiva.

A este direito de desapropriar do Poder Público corresponde o dever de reparar o dano decorrente do ato estatal, de forma que os interesses públicos e dos particulares se harmonizem e que ambas as esferas jurídicas sejam respeitadas. A desapropriação deve ser acompanhada por uma indenização ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

proprietário que perdeu o domínio sobre o bem. Em que pese ser uma faculdade da Administração, a desapropriação tem um caráter compulsório para o particular, que terá seu dano desagravado pela indenização recebida.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro conceitua a desapropriação como sendo:

(...) o procedimento administrativo pelo qual a Poder Público ou seus delegados, mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o em seu patrimônio por justa indenização.

Ademais, que a zelosa gestão, atente-se com a legislação ambiental específica, e aos pré-requisitos necessários para amenizar os impactos ambientais, como também as especificações da legislação urbanística.

Isto posto, face às razões justificadas, submetemos a presente matéria a apreciação e incontestada aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

Gabinete do Vereador André Caixeta, Gurupi – TO, 25 de outubro de 2022.


ANDRÉ CAIXETA
Vereador - PSB